**PORTARIA Nº 11, DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

Prorroga as medidas de proteção referente ao COVID-19 no âmbito do CAU/PI previstas na Portaria n. 07/2020, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 53 do Regimento Interno, e ainda;

**Considerando** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

**Considerando** as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença e proteger os empregados e usuários do serviço do Conselho;

**Considerando** os termos da Portaria n. 07/2020, de 19 de março de 2020;

**Considerando** que as medidas de proteção referente ao COVID-19 no âmbito do CAU/PI ainda necessitam ser observadas nós termos dos órgãos oficiais de saúde.

Resolve:

**Art. 1º** Prorrogar, até 30 de abril de 2020, as medidas adotadas na Portaria n. 07, de 19 de março de 2020.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

TERESINA-PI, 09 de abril de 2020.

